

## **Desencontro entre a Teologia Luterana e a Teologia da Libertação?**

(Carta de leitor)

Senhor Redator!

No último número dos Estudos Teológicos (Ano 26, 1986, nº 1) chamou-me especial atenção o artigo intitulado "O Desencontro entre a Teologia Luterana e a Teologia da Libertação", da autoria de V. Westhelle (p 37 s). A tese implícita no tema forçosamente deixa perplexo o leitor luterano da América Latina. Deverá escolher entre uma teologia e outra? Devido à importância do assunto e devido às perguntas que a leitura do artigo suscita, julgo necessário fazer algumas observações.

Início com duas questões de ordem mais formal:

1. Causa estranheza a maneira de como são apresentados e rechaçados questionamentos críticos à teologia da libertação. O tom irônico em que isto acontece desqualifica o oponente de antemão: Apavorado "de que a castidade confessional venha a ser prostituída" (p. 38), o teólogo luterano desde já aparece como quem age por motivos ilegítimos. Porventura, estará a teologia da libertação de tal forma imune à crítica que pode dar-se ao luxo de assim desprezar os que lhe dirigem perguntas? Estou convicto da necessidade de uma revisão crítica da tradição teológica luterana. Mas afirmo o mesmo com respeito à teologia da libertação. Qualquer aproximação crítica à mesma, porém, é impossibilitada, quando o teólogo luterano de imediato é reduzido a "carrasco" que, embora "simpático", comete sacrilégio em seu discurso sobre a teologia da libertação. Sei que existem críticas improcedentes e malévolas. E, não obstante, importa insistir na abertura das teologias para a crítica a fim de impedir que se transformem em ideologias totalitárias. Estas atrofiam o pensamento autônomo, exigem submissão em lugar de reflexão e exercem dominação mediante juízos atemorizantes. É preciso, pois, cuidar do estilo polêmico na teologia.

2. Não menos surpreendente é a maneira de como é apresentada a "teologia luterana". É definida em sentido amplo como "uma teologia que gravita em torno da doutrina da justificação" (p. 37 A 1). Admito que abstrações generalizantes às vezes são inevitáveis. Mas é preciso ter consciência do risco que isto significa. Embora o autor diga haver várias facções teológicas dentro do luteranismo, nada disto se espelha no artigo. A teologia luterana é tomada como um todo, sem nenhuma diferenciação. É porque os críticos à teologia da libertação podem permanecer no anonimato. Aparentemente são típicos do luteranismo como tal. Nem mesmo uma citação direta é identificada. A seguir, na discussão dogmática, são mencionados especialmente W. Elert e P. Althaus, dois representantes não propriamente recentes e notadamente conservadores. H. J. Iwand e E. Wolf, por exemplo, luteranos algo diferentes, foram desconsiderados. Usando uma expressão do próprio V. Westhelle, queixo-me da "trivialidade" com que se apresenta a teologia luterana.

Mas vamos ao conteúdo. Se vejo bem, a teologia luterana é acusada de um triplo pecado:

1. Teria feito uso demasiadamente formal do simul justus et peccator.

2. Teria saltado com demasiada rapidez à afirmação da universalidade do pecado sem suficientemente articular suas manifestações particulares (como por exemplo a usura).

3. Teria relacionado o Evangelho unicamente com a lei em seu sentido teológico, prejudicando a abrangência da dialética entre lei e Evangelho.

Aqui uma coisa engrena na outra. Conforme o autor, a tese de que todos, a um só tempo, são justos e pecadores, serviu para conformar as pessoas com a realidade do mal. E com efeito, nada de escandaloso há na afirmação de que todos tem suas falhas e, ainda assim, são aceitos por Deus. Tal fala tem por premissa uma concepção altamente abstrata de pecado. No luteranismo, esta a tese de V. Westhelle, a afirmação da universalidade do pecado tem solapado a denúncia concreta, afastando a teologia da realidade histórica.

É porque também o Evangelho seria pouco concreto, deixando de interferir nos processos históricos e não reagindo sobre a lei em seu uso civil. O Evangelho, então, consola consciências, mas não muda ordens sociais. No luteranismo, assim é assevera-

do, a lei em seu sentido político serve tão somente à preservação da ordem da criação e “por conseguinte elimina da ordem civil a presença de um princípio de novidade, de transformações ou redenção” (p. 40). Eis porque se conclui: “Ou abandona-se o luteranismo em questões de ética social ou aceita-se uma ética social essencialmente conservadora cuja máxima é a preservação da ordem social como ditame da criação divina. Mas tal ética é incapaz de pensar os processos históricos e sociais como dinâmicos e em permanente transformação.” (p. 52)

Ora, é de admitir que as questões levantadas apontam abusos a que a tradição e práxis luterana amiúde sucumbiu. Sua tematização constitui o mérito do artigo. Precisam de intensiva reflexão e reavaliação nos desafios da atualidade. Nego, porém, que os abusos estejam na raiz da teologia luterana e que dela não pode resultar senão posição reacionária. Devo limitar-me a poucas observações:

1. Que o ser humano seja simultaneamente justo e pecador evidentemente não permite ser transformado em afirmação ontológica. V. Westhelle enfatiza com razão que pecado e justiça não podem conviver pacificamente. Encontram-se em relação antitética (p. 49). Por isto o simul justus do pecador tem seu lugar na confissão da fé e no discurso doxológico — aliás, desde que a simultaneidade conflitiva de justiça e pecado seja entendida de fato como realidade presente. Mas é exatamente isto o que também H. J. Iwand diz em seu livro “A justiça da fé” (cf p. 21.66 e passim) e o que sempre tem sido a boa doutrina luterana. Esta, sem dúvida, deve cuidar para não cair no conformismo com o pecado. Inversamente, a teologia da libertação deve cuidar para não diluir o escândalo que consiste em Deus justificar tão somente o pecador.

2. A tese da universalidade do pecado indiscutivelmente contém perigos. É justo, pois, insistir na necessidade de “particularizá-lo”. Confissão de pecado abstrato não dói, tanto mais o de pecado concreto. E no entanto, a afirmação da universalidade do pecado é necessária. Encontra respaldo em Paulo (Rm 3.10,23; etc.) e no próprio Jesus (Lc 13.1 s; etc.) e impede a trágica subdivisão das pessoas em pecadores e justos. O que importa é a **particularização** do pecado de **todos**.

Novamente é preciso reconhecer que na tradição luterana a denúncia não recebeu a devida atenção. Eis porque D. Bonhoeffer

fer alertou para o perigo da “graça barata”. Também não se atendeu suficientemente para o pecado encarnado em leis e estruturas. Teologia luterana tem aí um déficit a cobrir. Em contrapartida, a teologia da libertação enfatiza de tal forma a **denúncia** que periga esquecer-se da **confissão** do pecado. À concretização do pecado dos outros deve corresponder a concretização do meu próprio.

3. A objeção mais relevante, porém, é a terceira. Significa que a teologia luterana relacionou o Evangelho somente com a lei (de Deus) que **condena**, não com a lei (civil) que **oprime**. Constato boa dose de razão nesta crítica. Excluindo as estruturas sociais da abrangência da pregação evangélica, muitos teólogos luteranos assumiram posturas flagrantemente conservadoras. Ainda assim, duvido que luteranismo e conservadorismo sejam sinônimos. É verdade que a tradição luterana resumia a função da lei civil no termo “preservar”. Mas, se for bem entendido, é um termo altamente revolucionário. Para tanto é sintomático que o Conselho Mundial de Igrejas pretende realizar sua próxima Assembléia Geral sob o tema: “Paz, justiça e preservação (integridade) da criação”. Preservação é um termo relativo. Depende do que se pretende preservar. O erro de muitos teólogos luteranos certamente foi que falavam na preservação de uma problemática ordem de criação que identificavam com a ordem vigente. Quando, porém, a tarefa da lei é definida como preservação da vida, da criação, do meio-ambiente, torna-se óbvio que tal preservação exige profundas transformações na sociedade.

Compete lembrar, à parte, que nem toda transformação é renovação. Mas é esta, a renovação, o que importa, e ela vem exclusivamente do Espírito. Se a teologia luterana, em muitos dos seus representantes, subestimou a função e a importância da lei civil, a teologia está no perigo de super-estimá-la. Pois, o que se pode de fato alcançar mediante leis, estruturas e sistemas? Muito, sem dúvida alguma — mas não a novidade escatológica. Esta provém unicamente da Palavra do Evangelho. Por isto mesmo julgo também que “a origem possível do falar de Deus” não é a “integração na práxis comunicativa daquele que foi calado” (p. 57), mas sim a ação de Deus em Cristo, da qual o Evangelho dá notícia. No início de nosso falar de Deus está a **práxis do ouvir** da mensagem do Cristo.

Devo interromper. Os assuntos merecem discussão mais ampla. O artigo de V. Westhelle indubitavelmente dá impulsos à

mesma. Mas sobre o desencontro entre a teologia luterana e a teologia da libertação a última palavra ainda não está dita. Ao contrário, a discussão está recém iniciando, exigindo, não por último, o resgate das potencialidades da teologia luterana.

**Gottfried Brakemeier**